

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1332015 – SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2015, A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA ITAÚ SEGURO DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ITAÚ SEGURO DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, empresa com sede estabelecida na Avenida Eusébio Matoso nº 1375, Bairro Butantã, CEP: 05.423-180 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, telefone: (011) 3366-3258, fax: (011) 3366-5263, e-mail: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por suas procuradoras Sras. **MARTA WOUTERS MONTOYA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade nº 57.124.465-8 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.184.650-00, e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.408.568-51, todas com domicílio profissional à Rua Guaianases nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 32/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente instrumento tem sua origem no Contrato nº 133/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS COMPONENTES DA FROTA SAMU 192** da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Pará, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2015/SESMA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 133/2015 por mais 12 (doze) meses, a fim de renovar a Apólice de Seguros;

2.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 02 (duas) ambulâncias na Apólice de Seguros, a contar da assinatura da data de assinatura deste Primeiro Termo Aditivo.

2.3 O presente Termo Aditivo passará do valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o valor global de R\$ 44.115,93 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e noventa e três centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo. Tudo de acordo com o edital e seus anexos. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SEGURO VEICULAR TOTAL DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS COMPONENTES DA FROTA SAMU 192, para atender as necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, nos prazos e condições constantes no referido termo.	UND	1	44.115,93	44.115,93
VALOR TOTAL (R\$)					44.115,93
(quarenta e quatro mil cento e quinze reais e noventa e três centavos)					

CLAÚSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

A **CONTR ATANTE** providenciará a publicação deste 1º Termo Aditivo no DOM/PA, em 20 (vinte) dias, conforme determina o **parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93** e seu Registro junto ao TCM de acordo com a Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste 3º Termo Aditivo e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado

conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam cumpri-lo.

Belém/PA, 25 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATANTE

MARTA WOUTERS MONTOYA NEIDE OLIVEIRA SOUZA
ITAÚ SEGURO DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____